

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 149/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, estado do Paraná, no uso das suas atribuições, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.964, de 28 de julho de 2005, e

Considerando a necessidade de complementar a composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) ficam agregados os seguintes representantes de entes governamentais municipais, em substituição aos representantes anteriores:

<b>REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS</b>		
<b>Representação</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplentes</b>
Secretaria de Educação	Lúcia de Campos	Ângela Maria Laurino Carvalho
Secretaria de Saúde	Rosana Schiffer Cury	Bibiane Aurélia Borgo
Secretaria da Criança e Assistência Social	Marina Sampaio Cruzetta	Juceli Aparecida de Almeida Machado
Secretaria de Esportes e Recreação Orientada	Lucio Roberto Simão	Anderson Luis Petroski

<b>REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>Titular</b>	<b>Suplentes</b>
Sonia Adriana Ruch Martins	Juliane de Cassia Goes

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao Município.

**Art. 2º.** Os Conselheiros ora designados cumprirão o mandato dos conselheiros substituídos.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de junho de 2017.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 133/2017.**

**EMENTA:** Concede Licença Especial (Prêmio) à Servidora Efetiva, nos termos do Artigo 84, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto e a Lei Municipal de nº 2.298, de 13 de Agosto de 2010, que cria os cargos que compõem o quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Servidora Pública Efetiva, Senhorita **CLEUSA PEDROSO MOREIRA**, Lotada neste Instituto no Cargo de Auxiliar Administrativo, **03 (Três) Meses** de Licença Especial (Prêmio), referentes ao período aquisitivo de **16 de Novembro de 2011** à **16 de Novembro de 2016**, conforme regulamentado no Artigo 84 – Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de Maio de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis deste Município.

**Art. 2º** - O período de gozo da referida concessão inicia-se em 19 de Junho de 2017 e encerra-se em 19 de Setembro de 2017.

**Art. 3º** - A requerimento da interessada, ou diante das necessidades do TIBAGI PREV, a referida Licença Especial poderá ser interrompida, sendo concedidos os dias restantes em outra data oportuna.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de Junho de 2017.

TIBAGI, em 14 de Junho de 2017.

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Diretor-Presidente

**ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 06/2017  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO N.º 01/2017****ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Praça Leopoldo Mercer nº 95, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: o Sr. Diretor Presidente do TIBAGI PREV, **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, convivente, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.994.103-4 SSP/PR e CPF/MF nº 058.308.179-77; a Sra. Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e o Sr. Diretor de Previdência e Atuária, **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, adiante denominado o Instituto simplesmente com a nomenclatura de **CONTRATANTE**, e de outro lado, com nomenclatura de **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, nº 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE N.º 06/2017**, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL**

- 1.1) O preço unitário do combustível do tipo gasolina comum será reajustado para R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 08/06/2017.
- 1.2) Fica inalterável a quantidade de combustível, expresso no contrato 06/2017, para possibilidade de utilização no ano de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

- 2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 06/2017.

Tibagi, 07 de junho de 2017.

**REPRESENTANTES DA CONTRATANTE (DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGI PREV):**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (conforme poderes expressos no contrato social):**

\_\_\_\_\_  
**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
Diretor Presidente do TIBAGI PREV

\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV

\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV

**TESTEMUNHAS:**

1.  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_

2.  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 050/2017, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, houve retificação no referido edital, e os itens abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

**13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – O valor máximo da licitação é de R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O presente tem por objeto a locação de máquina, tipo trator esteira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolo compactador e motoniveladora, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	300	HORA	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, DE NO MÍNIMO 20 TONELADAS, MOTOR A DIESEL DE 150 HP OU SUPERIOR, LAMINA DE APROXIMADAMENTE 4M DE LARGURA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA	230,00	69.000,00

			APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.		
2	150	HORA	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA, PESO MÍNIMO 15 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA 2,1 A 2,7 M3, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 188HP/140KW, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	160,00	24.000,00
3	300	HORA	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS, CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,50 M3, ANO DE FABRICAÇÃO 2013 OU SUPERIOR, CABINE COM AR CONDICIONADO. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	220,00	66.000,00
4	150	HORA	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.2 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M3, TRAÇÃO 4X4, ANO DE FABRICAÇÃO 2008 OU SUPERIOR. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	130,00	19.500,00
			LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,96 M3, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ANO 2008 OU SUPERIOR. A		

5	150	HORA	DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	130,00	19.500,00
6	150	HORA	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 97KW, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, ANO 2008 OU SUPERIOR. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	150,00	22.500,00
7	300	HORA	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 195HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, EQUIPADA COM CAMBIO DE 08 MARCHAS A FRENTE E 04 À RÉ, ANO 2010 OU SUPERIOR. A DESPESA COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MESMO QUE SEJA PARA APENAS 01 HORA DE SERVIÇO.	190,00	57.000,00

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 28 de junho de 2017, às 8h30min, a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, nesta cidade.

Tibagi, 14 de junho de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração